



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000039/2024

CONTRATO Nº 051/2024

Aos 24 dias do mês de julho de 2024, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18 668 624/0001-47, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Bairro: Centro, no estado de MG, CEP: 37890000, neste ato representado pelo prefeito, sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do Documento de Identidade/RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 42975611668, e a empresa: **FR CONEXOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46 945 369/0001-78**, com sede à Rua Amendoins, nº 139, Bairro: Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado: PR, CEP: 81550040, representada por FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 06985037917, celebram o presente contrato de fornecimento em conformidade com a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 000006/2024, PROCESSO nº 000039/2024, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e nas demais condições previstas no edital de licitação e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais diversos, de acordo com o convênio nº 916312/2021 firmado com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.**, e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

Lote 1

Aquisição de materiais diversos, de acordo com o convênio nº 916312/2021 firmado com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

1 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

TUBO PVC 2 Tubo PVC PBA JEI CLASSE 15, DN 50MM para rede de água.	1.530,00 ML	R\$ 10,8000	R\$ 16.524,0000
Marca: MULTILIT	Fabricante: MULTILIT	Modelo:	
REGISTRO DE GAVETA BRUTO BRONZ Registro de gaveta bruto, em latão forjada, bitola 2.	4,00 UN	R\$ 172,8000	R\$ 691,2000
Marca: SMAX	Fabricante: SMAX	Modelo:	
CURVA PVC PBA Curva PVC PBA, JE, PB 90 graus, dn 50/ de 60MM para rede de água.	28,00 UN	R\$ 16,2000	R\$ 453,6000
Marca: PIPEPLAST	Fabricante: PIPEPLAST	Modelo:	
LUVA PVC PBA Luva de correr, PVC, PBA, JE, DN 50/de 60MM, para rede de água.	248,00 UN	R\$ 6,6000	R\$ 1.636,8000
Marca: PIPEPLAST	Fabricante: PIPEPLAST	Modelo:	
VALVULA DE RETENCAO Válvula de retenção de bronze, PE com crivos, extremidades com rosca de 2 para fundo de poço.	1,00 UN	R\$ 194,4000	R\$ 194,4000
Marca: SMAX	Fabricante: SMAX	Modelo:	
Total Lote 1	x1		R\$ 19.500,0000

1.2. Dá-se ao Contrato o valor total de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivesse transcrito, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 000006/2024 e seus anexos;
- Proposta da (s) Licitante (s).

3. VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, a partir do dia **24 de julho de 2024 até 24 de janeiro de 2025**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os materiais serão solicitados pelo departamento requisitante e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de fornecimento, no local indicado na mesma.

4.2. As entregas serão fiscalizadas por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade na execução dos mesmos, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos materiais.

4.3. A administração reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

4.4. A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os materiais em que se verifique irregularidades.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, mediante relatório, bem como autorização da Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, de acordo com a Autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras desta prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de fornecimento emitida pelo Setor de compras desta prefeitura.

5.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente: **0205.02.122.2001.2.038- FICHA 954 CONVOT.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

5.5. O pagamento será processado somente após a entrega da totalidade dos produtos constantes na Autorização de fornecimento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA é responsável também pelos materiais licitados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A CONTRATADA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da contratada:

a) O objeto desta licitação deverá ser entregue no máximo em 15 (quinze) dias, após recebimento da Autorização de fornecimento, conforme as especificações do edital de licitação, no endereço constante na Autorização de fornecimento.

b) A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos mesmos.

c) Dar garantia dos materiais e entregar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

- d)** Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- e)** Fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;
- f)** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- i)** Observado qualquer tipo de não-atendimento às exigências editalícias, deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos, devendo substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.
- j)** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 .Constituem obrigações da Contratante:

- a)** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- d)** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto.
- e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

8. DA RESCISÃO

8.1. O cancelamento do presente Contrato ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) Descumprimento das condições do Contrato;
- b) Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Falência ou insolvência;
- d) em razão de interesse público.
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do presente contrato;
- f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Rescindido o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

9.2. A aplicação das sanções previstas no edital de licitação, não exclui a possibilidade da aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 14.133/21, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

9.4. O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo lavram o presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, e dele extraídas as cópias necessárias que terão o mesmo valor original, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Muzambinho, 24 de julho de 2024.

7 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PREFEITO

FR CONEXOES LTDA
CONTRATADA
FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS
06985037917

Testemunhas:

1. Nome: Dias Antas CPF: 115 385 846-03

2. Nome: Aleizina Janini CPF: 271555796-53





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9ABE-F407-299C-D170

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO SÉRGIO MAGALHÃES (CPF 429.XXX.XXX-68) em 24/07/2024 15:29:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS (CPF 069.XXX.XXX-17) em 24/07/2024 15:35:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9ABE-F407-299C-D170>